CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONÔNIA

Projeto de Lei nº. 99 /2023 Em, 04 de outubro de 2023.

"Fixa o Subsídio dos Vereadores, Membros da Mesa Diretora e Membros das Comissões Temáticas Permanentes da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé para o mandato de 2025-2028".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte

L E I

Art. 1.°. O subsídio mensal dos vereadores de São Miguel do Guaporé, nos termos dos artigos 29, inciso VI, alínea "d", art. 29-, inciso II e §1º, art. 37 da Constituição Federal e disposições previstas na Lei Complementar 101/2000, para a Legislatura de 01 de janeiro de a 31 de dezembro 2028 é fixada conforme os valores estabelecidos na Tabela I do Anexo Único desta Lei.

Art. 2.º É assegurado ao vereador o direito ao décimo terceiro subsídio.

Art. 3.º A falta injustificada do vereador na Sessão Ordinária implicará no desconto de **R$ 300,00 (trezentos reais)** por ausência.

Art. 4.º A importância paga a título de subsídio do Presidente e dos Vereadores da Câmara Municipal não poderá ultrapassar, ao final de cada mês do exercício o montante de 5% (cinco por cento) da receita geral do Município.

Art. 5.º O valor do subsídio dos vereadores poderá ser reajustado anualmente, sempre na mesma data e sem distinção de índices, de acordo com o utilizado para os demais servidores públicos municipais, nos termos do Art. 39, § 4.º combinado com o artigo 37, X, ambos da Constituição Federal.

Art. 6.º. Esta Lei entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário ou incompatíveis.

Câmara Municipal, 04 de outubro de 2023.

Remy Cardoso Xavier
Presidente/CMSMG

Celma Mezabarba Silva Silva
Primeiro Vice-Presidente

Arilson Valério da Silva
Primeiro Secretário

Antonio Correia
Segundo Vice-Presidente

Valmir Pessoa
Segundo Secretário

Vagner Ambrosia
Vereador

Edimar Crispin
Vereador

Fabiano Esteves
Vereador

Leandro do Carmo
ndo Secretário

Genivaldo Martins
Vereador

Wellington Marcos
Vereador

ANEXO ÚNICO

TABELA I

SUBSÍDIO MENSAL DOS VEREADORES PARA O PERÍODO DE 1.º DE JANEIRO DE 2025 A 31 DE JANEIRO DE 2028

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Subsídio de Vereador	R$ 8.500,00
Subsídio de Vereador Presidente da Câmara	R$ 11.000,00
Subsídio de Vereador 1.º Vice Presidente da Câmara	R$ 9.000,00
Subsídio de Vereador 1.º Secretário da Câmara	R$ 9.000,00
Subsídio de Vereador 2.º Vice Presidente da Câmara	R$ 8.750,00
Subsídio de Vereador 2.º Secretário da Câmara	R$ 8.750,00
Subsídio de Vereador Presidente de Comissão Permanente	R$ 9.300,00
Subsídio de Vereador Relator de Comissão Permanente	R$ 8.900,00
Subsídio de Vereador Membro de Comissão Permanente	R$ 8.750,00